

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

DECRETO N.º 12.972, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1978

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequar os recursos da Secretaria da Saúde, a fim de atender despesas com: complementação de aquisição de equipamentos para a nova lavanderia do Hospital Infantil da Zona Norte; publicação do censo hospitalar; conserto de um computador pertencente ao Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia e aquisição de medicamentos para a Coordenadoria de Saúde Mental,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977, fica aberto à Secretaria da Saúde um crédito suplementar de Cr\$ 1.140.000,00 (um milhão, cento e quarenta mil cruzeiros), com recursos provenientes da redução parcial de dotações orçamentárias, observando-se na Classificação Funcional-Programática a seguinte discriminação:

09 — SECRETARIA DA SAÚDE

Suplementa	Correntes	Capital
09.03 — Coordenadoria de Assistência Hospitalar		
13.75.021.2.004 — Coordenação, Orientação Técnica e Administração	320.000	
13.75.428.2.002 — Atendimento Médico e Hospitalar	120.000	200.000
09.04 — Coordenadoria de Saúde Mental		
13.75.428.2.002 — Atendimento Médico e Hospitalar	500.000	
TOTAL	940.000	200.000

Reduz

09.03 — Coordenadoria de Assistência Hospitalar		
13.75.021.2.004 — Coordenação, Orientação Técnica e Administração	940.000	100.000
09.04 — Coordenadoria de Saúde Mental		
13.75.021.2.004 — Coordenação, Orientação Técnica e Administração		100.000
TOTAL	940.000	200.000

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior obedecerá a Classificação Econômica abaixo:

09 — SECRETARIA DA SAÚDE

Suplementa	Correntes	Capital
09.03 — Coordenadoria de Assistência Hospitalar		
3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros	120.000	
3.1.4.1 — Encargos Gerais	320.000	
4.1.3.2 — Outros Equipamentos e Instalações		200.000
09.04 — Coordenadoria de Saúde Mental		
3.1.2.3 — Medicamentos	500.000	
TOTAL	940.000	200.000

Reduz

09.03 — Coordenadoria de Assistência Hospitalar		
3.2.7.5 — Outras Transferências Correntes	940.000	
4.1.3.2 — Outros Equipamentos e Instalações		100.000
09.04 — Coordenadoria de Saúde Mental		
4.1.3.2 — Outros Equipamentos e Instalações		100.000
TOTAL	940.000	200.000

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I de que trata o artigo 3.º do Decreto n.º 11.007, de 27 de dezembro de 1977, na seguinte conformidade:

09 — SECRETARIA DA SAÚDE

Suplementa	Total	4.ª Quota
09.04 — Coordenadoria de Saúde Mental	400.000	400.000

Reduz

09.03 — Coordenadoria de Assistência Hospitalar	400.000	400.000
---	---------	---------

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Waldemar Liefert, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 15 de dezembro de 1978

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.973, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1978

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977 e dá outras providências

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de se propiciar ao Instituto de Energia Atômica condições de desenvolver adequadamente suas programações,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977, fica aberto à Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia, um crédito suplementar de Cr\$ 4.790.000,00 (quatro milhões, sete-

centos e noventa mil cruzeiros), com recursos provenientes de redução parcial de dotações orçamentárias, observando-se na Classificação Funcional-Programática a seguinte discriminação:

10 — SECRETARIA DA CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Suplementa	Correntes
10.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede	
08.10.021.2.060 — Atividades do IEA	4.790.000
Reduz	
10.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede	
08.48.025.1.001 — Centro Estadual de Cultura e Civismo	4.790.000

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior obedecerá a seguinte Classificação Econômica:

10 — SECRETARIA DA CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Suplementa	Correntes
10.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede	
3.2.1.0 — Subvenções Sociais	4.790.000
Reduz	
10.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede	
4.1.1.5 — Construção de Edifícios Públicos	4.790.000

Artigo 3.º — Com base no artigo 8.º do Decreto n.º 11.007, de 27 de dezembro de 1977, alterado pelo Decreto n.º 11.111, de 23 de janeiro de 1978, fica ampliado em Cr\$ 4.790.000,00 (quatro milhões, setecentos e noventa mil cruzeiros), na Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia, o limite de empenhamento estabelecido pelo "caput" do referido artigo 8.º do mencionado Decreto.

Artigo 4.º — Caberá ao órgão contábil competente o controle da observância do novo limite em decorrência do disposto no artigo anterior, obedecendo a discriminação constante do referido Decreto.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 11.007, de 27 de dezembro de 1977, na seguinte conformidade:

ANEXO I

10 — SECRETARIA DA CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Suplementa	Total	4.ª Quota
Administração Indireta		
10.60 — Instituto de Energia Atômica — IEA	4.790.000	4.790.000
Redu		
Administração Direta		
10.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede	4.790.000	4.790.000

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Waldemar Liefert, respondendo p/ expediente da Secretaria da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 15 de dezembro de 1978

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.974, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1978

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977 e dá outras providências

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequação do orçamento, face a disponibilidade de recursos advindos do Imposto Único sobre Energia Elétrica — IUEE, referentes ao exercício de 1978,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977, fica aberto à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente um crédito suplementar de Cr\$ 237.786.000,00 (duzentos e trinta e sete milhões, setecentos e oitenta e seis mil cruzeiros), com recursos provenientes da redução parcial de dotação orçamentária, observando-se na Classificação Funcional-Programática a seguinte discriminação:

15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE

Suplementa	Capital
09.51.035.1.056 — Projetos do DAEE	237.786.000
Reduz	
13.76.035.1.056 — Projetos do DAEE	237.786.000

Artigo 2.º — A Classificação Econômica de que trata o artigo anterior processar-se-á no subelemento 4.3.6.2 — Entidades Estaduais.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento vigente do Departamento de Águas e Energia Elétrica, aprovado pelo Decreto n.º 11.047, observando-se na Classificação Funcional-Programática a seguinte discriminação:

Suplementa	Capital
09.51.035.1.090 — Subscrição de ações da CESP	237.786.000
Reduz	
13.76.035.1.096 — Subscrição de ações da SABESP	237.786.000

Artigo 4.º — A Classificação Econômica de que trata o artigo anterior, será processada no subelemento 4.2.2.0 — Part. Const. Aum. Cap. Emp. Com. Financieras.